

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE AÇOS

1. PREÇOS

A Tabela de Preços define o preço para cada um dos produtos e serviços comercializados.
A Tabela de Preços pode ser alterada sem aviso prévio.

2. PRAZOS

- Para materiais inteiros ou com cortes simples, o prazo habitual é de 24 a 48 horas.
- Para os materiais cortados para a Indústria de Moldes, o prazo habitual é de 3 a 5 dias úteis.
- Outros prazos, poderão ser acordados no acto da encomenda ou consulta, de acordo c/ a nossa carteira de encomenda do momento.

3. CERTIFICADOS

Todos os certificados serão emitidos por F. RAMADA.
O tipo de certificado pretendido, segundo a norma NP EN 10204, deverá ser referido no acto da encomenda.

- O tipo 2.1, certificado de conformidade, será fornecido com o material e sem qualquer custo adicional.
- O tipo 2.2, relatório de ensaios, será fornecido com o material e sem qualquer custo adicional.
- Outros tipos de certificado, serão sujeitos a aplicação de taxas adicionais, de acordo c/ o pedido.

4. ANÁLISE DA ENCOMENDA (Análise do Contrato)

Em conformidade com o procedimento relativo à Análise do Contrato, todos os pedidos deverão ser clara e inequivocamente definidos no acto da encomenda, no sentido de se garantir que a sua execução satisfaça as expectativas do cliente. Com este objectivo referimos a seguir as tolerâncias dimensionais utilizadas.

Todos os pedidos de material, dimensões ou tolerâncias que F. RAMADA não consiga obter, no prazo pretendido, serão objecto de análise conjunta, via fax ou telefone.

4.1. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA OS PRODUTOS STANDARD

- Produtos Estirados - ISO h11.
- Produtos Laminados a Quente.

Perfil	Norma Din	Euronorm
Redondo	1013	10060
Quadrado	1014	10059
Rectangular	1017	10058

4.1.3. Produtos forjados.

Redondos, Quadrados e Rectangulares, seg. Norma DIN 7527

4.2. TOLERÂNCIAS DE CORTE

As tolerâncias dimensionais, a seguir indicadas, aplicam-se às dimensões nominais especificadas (comprimento, largura ou espessura das peças) que se pretendem obter por efeito de corte, e são função das dimensões originais da peça que é sujeita a corte (i.e., da largura de corte e da profundidade de corte).

Profundidade de corte (mm)	Largura de corte (mm)								
	Até 300	301-400	401-500	501-650	651-800	801-1000	1001-1200	1201-1400	Mais de 1400
Até 200	-0 / +3	-0 / +4	-0 / +5	-0 / +6	-0 / +7	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
201-300	-0 / +4	-0 / +4	-0 / +5	-0 / +6	-0 / +7	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
301-400		-0 / +5	-0 / +5	-0 / +6	-0 / +7	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
401-500			-0 / +6	-0 / +6	-0 / +7	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
501-650				-0 / +7	-0 / +7	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
651-800					-0 / +8	-0 / +8	-0 / +9	-0 / +10	-0 / +12
801-1000						-0 / +10	-0 / +10	-0 / +10	-0 / +12
1001-1200							-0 / +12	-0 / +12	-0 / +12
1201-1400								-0 / +14	-0 / +14
Mais de 1400									-0 / +16

A aplicação de outras tolerâncias (mais apertadas) estará sempre sujeita a acordo prévio.

4.3. CORTES DE PERFIS NÃO STANDARD

A execução de pedidos cujas dimensões não correspondam à nossa gama *standard*, é realizada a partir da medida superior adequada e os cortes respectivos serão debitados de acordo c/ a tabela em vigor, sendo o destino das sobras a negociar.

4.4. CUSTOS DOS CORTES

Os cortes serão debitados de acordo c/ a n/ tabela em vigor.

4.5. OUTROS CUSTOS

- Valor mínimo de venda por encomenda – Ver tabela em vigor.
- Para entregas de pequenas quantidades aplicaremos taxas de transporte - Ver tabela em vigor.

5. DEVOLUÇÕES DE MATERIAIS

5.1. A PEDIDO DO CLIENTE

Esta devolução só será aceite após análise, no entanto, terá os seguintes custos:

- Execução e custos administrativos: Ver tabela em vigor.
- Transporte: Ver tabela em vigor.
- Valor do corte.
- Valor da depreciação do material caso existam cortes que alterem as dimensões standard ou deterioração do estado de superfície.

A nota de crédito será deduzida destes custos.

5.2. POR RECLAMAÇÃO

Em função da resolução do processo de reclamação desenvolvido.

5.3. Todas as peças a devolver devem ser acompanhadas da "Guia de Devolução" c/ indicação do nº. e posição da n/ Guia de Remessa.

6. RECLAMAÇÕES

A verificação de eventuais anomalias (quantidades, qualidades, dimensões, etc.) terá de nos ser comunicada no período de 8 dias após recepção dos n/ produtos. Passado este prazo, não poderemos aceitar reclamações, a menos que se refiram a problemas não detectáveis no acto de recepção.

Em todo o caso, a responsabilidade de F. RAMADA será limitada à substituição, dos produtos não conformes, excluindo qualquer outro prejuízo.

Todas as reclamações serão objecto de um "Boletim de Reclamação". Este processo terá uma análise comercial e / ou técnica, da qual resultará uma conclusão que comunicaremos ao cliente.

7. PAGAMENTO

7.1. Descontos de antecipação em relação à data de vencimento indicada nas facturas:
Ver tabela em vigor.

7.2. Formas de pagamento

- Por cheque ou em numerário.
- Por transferência bancária.
- Por Letra Aceite a 60 dias, sem despesas.
- Por Letra Aceite a 90 dias, com despesas de conta do cliente, dos 30 dias complementares.

7.3. Pagamentos posteriores à data de vencimento da factura

- Os valores recebidos relativos a facturas com prazos de pagamento já vencidos serão sujeitos a juros, à taxa em vigor, debitados mensalmente e contados dia a dia, sobre o saldo vencido no primeiro dia de cada mês.
- Reservamo-nos o direito de suspender o crédito a clientes com valores, vencidos e/ou que tenham o seu limite de seguro de crédito excedido.

8. RESERVA DE PROPRIEDADE

A F. Ramada fica reservado o direito de propriedade sobre todos os produtos por si vendidos até pagamento integral da factura que a eles diga respeito.

- Em caso de não pagamento, o cliente obriga-se a devolver ou a facilitar a devolução nas suas instalações – de todos os produtos incluídos na respectiva factura, logo que interpelado para o efeito por carta registada com aviso de recepção ou notificação judicial avulsa, sob pena de, além, da restituição dos bens objecto de reserva de propriedade, responder por todas as perdas e danos resultantes da mora e outros prejuízos directos ou indirectos.
- Em caso de revenda, transformação ou incorporação de produtos, o cliente obriga-se a ceder – até ao valor do montante da factura ou facturas em dívida, acrescido de juros calculados nos termos da cláusula 7.3 destas Condições Gerais - a totalidade ou parte dos créditos por este detidos sobre algum ou alguns dos seus próprios devedores, independentemente do conhecimento ou consentimento destes, logo que, para tal, seja interpelado por F. Ramada.
- Logo que notificado para a cessão nos termos do número anterior, o cliente obriga-se a entregar a F. Ramada todos os documentos e outros meios de prova do crédito cedido.
- A cessão do crédito importa a transmissão para F. Ramada de todas as garantias eventualmente prestadas e outros acessórios do direito cedido.
- Em caso de litígio, o cliente considera-se domiciliado na morada constante da factura, quer para efeitos de notificação, quer para efeitos de citação, aceitando a inoponibilidade a F. Ramada de qualquer alteração superveniente àquela convencionada, salvo se houver notificado a F. Ramada dessa alteração, por meio de carta registada com aviso de recepção, nos 30 dias subsequentes à respectiva superveniência